



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2783

Lidianópolis, Terça-Feira, 21 de Setembro de 2021

Edital n.º 038/2021

Edital de Ensalamento Processo Seletivo Simplificado n.º 035/2021

O Prefeito do Município Sr. Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO, o **ENSALAMENTO** do processo Seletivo simplificado para o cargo de **Motorista Categoria D**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** O ensalamento para a prova objetiva referente ao processo Seletivo simplificado nº 35/2021 está relacionado **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

**Art. 2º** A Prova Objetiva será aplicada no dia 25/09/2021, com a abertura dos portões as 07hs:30min e fechamento 08hs:15min conforme local constante no Anexo Único deste Edital.

**Art. 3º** Traga máscara de proteção e use-a o tempo todo em que estiver no local de provas, cobrindo nariz e boca.

**Art. 4º** Não toque seu nariz, olhos e boca, evite contato físico como apertos de mãos, beijos e/ou abraços e respeitando sempre o distanciamento superior ou igual a 1,5 metro.

**Art. 5º** Não é permitido o consumo de alimentos, garrafas de água devem ter os rótulos removidos e o uso dos bebedouros dos locais de prova será proibido

**Art. 6º** Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a **37,5 ° C (retifica protocolo diante a nota orientativa nº. 08/2021 do decreto 4213/2021)**, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de **febre**, o candidato deverá se retirar do local de provas.

**Art. 7º** Utilize álcool 70% sempre que necessário.

**Art. 8º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 21 de setembro de 2021.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito de Lidianópolis

### EDITAL DE ENSALAMENTO N.º 038/2021

INSC	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA	PERÍODO
001	Paulo Francisco Machado	08hs15min	Escola Mun. Maria José de Andrade Moura	RUA TIRADENTES, 295 - CENTRO	01	MANHÃ
002	Marcos Antonio de Souza	08hs15min	Escola Mun. Maria José de Andrade Moura	RUA TIRADENTES, 295 - CENTRO	01	MANHÃ
003	Claudemir Borges Freitas	08hs15min	Escola Mun. Maria José de Andrade Moura	RUA TIRADENTES, 295 - CENTRO	01	MANHÃ
004	Alceu Francisco Machado	08hs15min	Escola Mun. Maria José de Andrade Moura	RUA TIRADENTES, 295 - CENTRO	01	MANHÃ
006	Ana Lucia de Carvalho Chaves	08hs15min	Escola Mun. Maria José de Andrade Moura	RUA TIRADENTES, 295 - CENTRO	01	MANHÃ
007	Celso Gomes	08hs15min	Escola Mun. Maria José de Andrade Moura	RUA TIRADENTES, 295 - CENTRO	01	MANHÃ
008	Pedro Paulo Queizi	08hs15min	Escola Mun. Maria José de Andrade Moura	RUA TIRADENTES, 295 - CENTRO	01	MANHÃ



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2783

Lidianópolis, Terça-Feira, 21 de Setembro de 2021

009	Fabiano Tomaz do Nascimento	08hs15min	Escola Mun. Maria José de Andrade Moura	RUA TIRADENTES, 295 - CENTRO	01	MANHÃ
011	Wagner Alves Batista	08hs15min	Escola Mun. Maria José de Andrade Moura	RUA TIRADENTES, 295 - CENTRO	01	MANHÃ
013	Paulo Carvalho Amorim	08hs15min	Escola Mun. Maria José de Andrade Moura	RUA TIRADENTES, 295 - CENTRO	01	MANHÃ
014	William Pinheiro da Silva	08hs15min	Escola Mun. Maria José de Andrade Moura	RUA TIRADENTES, 295 - CENTRO	01	MANHÃ

### LEI N º 1.136 /2021

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

#### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **772.623,09 (Setecentos e Setenta e dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Nove centavos)** mediante as seguintes providências:

#### I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.004.10.301.0012.2120</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	
3.3.90.30.00.00.31494	Material de consumo	4.000,00
4.4.90.52.00.00.3518	Equipamento e Material Permanente	26.087,63
<b>TOTAL</b>		<b>30.087,63</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.004.10.301.0012.1075</b>	<b>Enfrentamento da circulação do covid-19 no município</b>	
3.3.90.30.00.00.1023	Material de consumo	6.620,00
3.1.90.11.00.00.1019	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	508.000,00
3.1.90.13.00.00.1019	Obrigações Patronais	127.324,20
<b>TOTAL</b>		<b>641.944,20</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.004.10.304.0045.2070</b>	<b>Manutenção da Vigilância Sanitária</b>	
3.3.90.30.00.00.31494	Material de consumo	12.000,00
3.3.90.39.00.00.31494	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	8.050,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.050,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2783

Lidianópolis, Terça-Feira, 21 de Setembro de 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.2074	Manutenção do Programa APSUS – Estadual	
3.3.90.30.00.00.31494	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00.31494	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	20.816,26
<b>TOTAL</b>		<b>50.816,26</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.2089	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
4.4.90.52.00.00.1518	Equipamento e material permanente	3.475,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.475,00</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.2088	Manutenção Programa Agentes Comunitários - ACS	
3.1.90.11.00.00.494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.250,00
<b>TOTAL</b>		<b>26.250,00</b>

Valor Total à Suplementar entre as fontes **R\$ 772.623,09**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

### I - Anulação de Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
4.4.90.52.00.00.494	Equipamento e material permanente	26.250,00

### II – Excesso de Arrecadação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
151 – 17.18.03.11.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	635.324,20

### III – Superávit Financeiro:

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	74.866,26
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no fundo estadual de saúde – (COVID-19)	6.620,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.562,63

Valor Total à Reduzir entre as fontes **R\$ 772.623,09**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2783**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 21 de Setembro de 2021**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM (21/09/2021).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal